



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL  
*Journal do Município*  
N.º 17 de 12/12/1968

Estado de São Paulo

Em de

2.2.01-02-  
de 19

L E I Nº 1486  
De 5 de novembro de 1968

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, para o exercício financeiro de 1969.-

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de São José dos Campos, para o exercício de 1969, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros novos).

ARTIGO 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 1 e de acordo como o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1. Receitas Tributárias.....	R\$ 4.026.700,00
1.2. Receita Patrimonial.....	R\$ 5.200,00
1.3. Receita Industrial.....	R\$ 733.500,00
1.4. Transferências Correntes....	R\$20.447.000,00
1.5. Receitas Diversas.....	R\$ 527.600,00
	<u>R\$25.740,000,00</u>

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1. Operações de Crédito E.T.A.	R\$ 40.000,00
2.2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$ 20.000,00
2.3. Transferências de capital..	R\$ 700.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	<u>R\$26.500.000,00</u>

ARTIGO 3º - A despesa será realizada na forma do Quadro Analítico constante do anexo nº 3, conforme o seguinte desdobramento:



*Prefeitura da Estância de São José dos Campos*

Estado de São Paulo

Lei nº 1486

fls. nº 2 de

5/11/68 de 19

Em de

0. Governo e Administração Geral.....	Nu\$ 4.018.574,84
1. Administração Financeira.....	Nu\$ 150.206,92
2. Defesa e Segurança.....	Nu\$ 243.460,00
3. Recursos Naturais e Agropecuários.,	Nu\$ .-.
4. Viação, Transportes e Comunicações.	Nu\$ 1.200.000,00
5. Indústria e Comércio.....	Nu\$ .-.
6. Educação e Cultura.....	Nu\$ 2.692.771,04
7. Saúde.....	Nu\$ 117.670,00
8. Bem-Estar Social.....	Nu\$ 2.103.700,00
9. Serviços Urbanos.....	Nu\$ 15.973.617,20
	<u>Nu\$ 26.500.000,00</u>

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: a) - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada ( artigo nº 69 da Constituição Federal de 1967);  
b) - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento (artigo 7º, item I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64).

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 5 de novembro de 1968.

Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Negócios Internos, aos cinco dias do mês de novembro - de mil novecentos e sessenta e oito.

Darcy de Oliveira

Diretor